

**TERMO ADITIVO Nº 173/2015**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2014 CELEBRADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ELISANDRA DE LIMA SANTOS ME.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENÛ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA**

**ELISANDRA DE LIMA SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.734.549/0001-40, com sede na Rua Sinval Saldanha, nº 259, sala 01, Bairro Planalto, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela representante legal, Sra. **ELISANDRA DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada, CPF nº 006.613.800-69, RG nº 1084073087, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com 8.666/93 e suas alterações posteriores; com o Contrato celebrado 02/09/2014 e seu Termo Aditivo celebrado em 05/11/2014; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2589/14, 18/08/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Contrato, que tem por objeto a prestação de **serviços de saúde na área de odontologia, para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.302.0302.2.147.3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 26/10/10 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 21 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Elisandra de Lima Santos ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

